REQUERIMENTO Nº /2007 (Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer a revisão do despacho inicial do Projeto de Lei nº 29/2007, que "dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências", no sentido de que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 41, XX, combinado com os artigos 141 e 32, VI, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à revisão do despacho inicial concedido ao **Projeto de Lei nº 29, de 2007**, que "dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências", assim como seus apensos, **Projeto de Lei nº 70, de 2007**, que "dispõe sobre a produção e a programação e provimento de conteúdo nacional e dá outras providências", e **Projeto de Lei nº 332, de 2007**, que "dispõe sobre a produção, programação, provimento, empacotamento e distribuição de comunicação social eletrônica e dá outras providências.", de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se pronuncie antes da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os projetos com tramitação conjunta acima referidos estão sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme prevê o art. 24, inciso II, do Regimento Interno, o que faz prevalecer, em princípio, a manifestação dos

Sala 33 Ala A – Anexo II Térreo CEP: 70.160-900 Brasília – DF Tel.: (61) 3216-6601 Fax: (61) 3216-6610



colegiados técnicos da Casa aos quais a matéria for distribuída, e restringir a contribuição possível do Plenário.

Neste passo, consoante o despacho inicial, as proposições foram distribuídas apenas às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Por esta e outras razões, sobretudo pelo fato de a matéria neles contida, ao lado dos aspectos da comunicação social, produzir reflexos consideráveis relevantes na atividade econômica e nos segmentos empresariais envolvidos, devem os Projetos ser apreciados também pela Comissão própria, por versarem especificamente sobre temática inscrita na competência regimental da CDEIC, em várias alíneas do inciso VI do art. 32 da Lei Interna, a exemplo das alíneas "c" (setor terciário), "g" (atividade econômica em regime empresarial), "j" (regime jurídico das empresas), "l" (fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas) e "m" (matérias relativas a direito comercial, societário e (...) econômico).

Assinale-se que ditos projetos se destinam a estabelecer o contexto dos serviços de telecomunicações no qual as atividades de comunicação social serão organizadas, com impactos diretos na ordem econômica e interesses coletivos de amplitude nacional, além de envolver sua compatibilização com os efeitos concorrenciais de mercado.

Busca-se, pela via legislativa, viabilizar a atuação da União, por sua agência reguladora, conferindo-lhe competência para organizar a exploração das atividades de comunicação social eletrônica, com abrangência, entre outros aspectos, de infrações à ordem econômica no setor de telecomunicações, além da enumeração de princípios relacionados à ordem econômica, sobre a vedação de monopólios e oligopólios, a liberdade de iniciativa e o direito à livre concorrência, a justa competição entre os prestadores da comunicação social. Demais disso, alinham-se diferentes preceitos aplicáveis às empresas prestadoras, inclusive sobre participação do capital estrangeiro, e aos atos de outorga da exploração dos serviços de telecomunicações.

Sala 33 Ala A – Anexo II Térreo CEP: 70.160-900 Brasília – DF Tel.: (61) 3216-6601 Fax: (61) 3216-6610 Os fatores apontados deixam por demais evidente a necessidade de estudos mais acurados ou abrangentes, notadamente a contribuição da Comissão Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conflito positivo de competência que ora submeto ao exame de Vossa Excelência, requerendo, desde logo, caso assim não entenda essa douta presidência, se digne de submeter este pleito como recurso ao Plenário.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2007.

Deputado ALBANO FRANCO

Presidente em exercício

Sala 33 Ala A – Anexo II Térreo CEP: 70.160-900 Brasília – DF

Tel.: (61) 3216-6601 Fax: (61) 3216-6610